



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 30 DE SETEMBRO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4260 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.160, de 29 de setembro de 2026.

“Dá Nova Redação a Ementa e ao artigo 1º da Lei Municipal Nº 2.140/2026, que denomina o Bairro Localizado no Perímetro Urbano compreendido entre o Bairro São Francisco, a Rodovia PB – 323 e a Rua Américo Hermenegildo Maia, no Município de Catolé do Rocha/PB”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – A Ementa e o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.140/2026, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“EMENTA – DENOMINA DE ERIVAL GONÇALVES DA COSTA, O BAIRRO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO COMPREENDIDO ENTRE O BAIRRO SÃO FRANCISCO, A RODOVIA PB -323 E A RUA AMÉRICO HERMENEGILDO MAIA, NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB”

“ART. 1º - FICA DENOMINADO DE ERIVAL GONÇALVES DA COSTA, O BAIRRO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO COMPREENDIDO ENTRE O BAIRRO SÃO FRANCISCO, A RODOVIA PB -323 E A RUA AMÉRICO HERMENEGILDO MAIA, NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 29 de setembro de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 2.161, de 29 de setembro de 2026.

“Denomina de Sebastião Emanuel de Campos, uma das ruas do Loteamento Elói Diniz, no Município de Catolé do Rocha/PB”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – Fica denominado de SEBASTIÃO EMANOEL DE CAMPOS, uma das ruas do Loteamento Elói Diniz, no Município de Catolé do Rocha-PB.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 29 de setembro de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

Lei Municipal nº 2.162, de 29 de setembro de 2026.

“Cria cargo de provimento em comissão no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Catolé do Rocha, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Apoio à Presidência, de livre nomeação e exoneração, vinculado diretamente à Presidência da Câmara Municipal, passando a fazer parte do Quadro de Cargos Comissionados do Poder Legislativo Municipal, com remuneração do salário mínimo vigência para funcionários do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º – O cargo criado por esta Lei terá as seguintes características:

I – Denominação: Assessor de Apoio à Presidência;

II – Quantidade: 01 (uma) vaga;

III – Regime jurídico: estatutário, na forma da legislação municipal aplicável;

IV – Jornada: 40 horas semanais;

V – Lotação: Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º – São atribuições do cargo de Assessor de Apoio à Presidência:

I – prestar assessoramento direto ao Presidente da Câmara no desenvolvimento de atividades administrativas e institucionais;

II – auxiliar na organização da agenda, compromissos e deslocamentos oficiais do Presidente;

III – prestar apoio logístico às atividades institucionais da Presidência;

IV – acompanhar o Presidente em compromissos oficiais, quando determinado;

V – auxiliar na organização e execução dos deslocamentos relacionados às atividades oficiais da Presidência;

VI – conduzir veículos oficiais da Câmara Municipal, quando necessário ao cumprimento das atividades institucionais da Presidência, desde que devidamente habilitado;

VII – zelar pela conservação, limpeza e utilização adequada dos veículos oficiais que estiverem sob sua responsabilidade;

VIII – comunicar à Presidência qualquer ocorrência, necessidade de manutenção ou irregularidade relacionada aos veículos utilizados;

IX – executar outras atividades de assessoramento, apoio e logística determinadas pela Presidência, desde que compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 4º – O ocupante do cargo deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com o veículo oficial que eventualmente conduzir.

Art. 5º – O cargo de que trata esta Lei é de livre nomeação e exoneração, devendo seu ocupante exercer atribuições de confiança diretamente relacionadas ao assessoramento e apoio à Presidência.

Art. 6º – O provimento do cargo fica condicionado à existência de dotação orçamentária suficiente e à observância das disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 29 de setembro de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 2.163, de 29 de setembro de 2026.

“Dispõe sobre a extinção do cargo de provimento em Comissão de Agente Condutor de Veículo da Presidência, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Catolé do Rocha/PB”



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 30 DE SETEMBRO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4260 PARTE 1

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – Fica extinto, a partir da publicação desta Lei, o cargo de provimento em comissão de AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULO DA PRESIDÊNCIA integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Catolé do Rocha-PB.

Art. 2º – A extinção do cargo de que trata esta Lei implica a supressão da respectiva vaga, atribuição, símbolo e remuneração, ficando vedado o seu provimento após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º – O cargo em comissão eventualmente ocupado na data da publicação desta Lei será considerado extinto, observadas as providências administrativas necessárias para a exoneração de seus ocupantes.

Art. 4º – A extinção do cargo prevista nesta Lei não prejudica os direitos legalmente adquiridos pelo servidor até a data de sua exoneração.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes da legislação que criou ou alterou o cargo relacionado.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 29 de setembro de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2026, que objetiva: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos para atender as necessidades das Secretarias deste Município; HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO o correspondente procedimento licitatório e convoco os licitantes: ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – R\$ 17.870,00; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – R\$ 141.708,27; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – R\$ 162.689,00 e SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA - R\$ 97.098,00. Para assinarem os termos de contratos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Católé do Rocha – PB, 29 de setembro de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br